

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Barra do Bugres/MT, 17 de agosto de 2022

**AO ILMO SENHOR**  
**WESLEI DOS SANTOS ARAÚJO**  
**REPRESENTANTE DA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.**

Prezado Senhor,

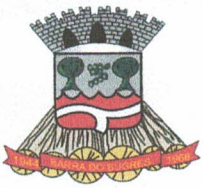
A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE “ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS” DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, nomeada pela Portaria Nº 231/2022, datada de 13 de abril de, no intuito de rever os atos licitatórios, que validaram o processo de Chamamento Público 003/2022, no qual a licitante INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ: 96.295.654/0001-69, foi habilitada para as próximas fases do certame, vem solicitar **DILIGÊNCIA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, para que sejam apresentados os documentos comprobatórios originais, quanto aos apontamentos descritos.

**1- RELATÓRIO:**

Trata-se de licitação deflagrada nos autos do processo CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022, cujo objeto é SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) AFINS DE FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E MATERNIDADE, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

No dia 02 de agosto de 2022, houve a fase de habilitação das empresas. Assim, os envelopes de documentação foram abertos em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão), e julgados na própria sessão em que foram abertos.

Desta forma, a licitante INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob o número 96.295.654/0001-69, e o INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito sob o CNPJ: 28.7000.530/0001-61, apresentaram suas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

documentações, e após a fase de habilitação a comissão de licitação, reanalisou as documentações apresentadas por ambas as empresas, situação que ficou demonstrado algumas divergências.

Assim a Comissão determinou a Suspensão da Licitação para verificação de tais inconsistências e realização de diligências para melhor instrução do processo, bem como para melhor esclarecimento para correta aplicação da decisão.

**2- DA NECESSIDADE DE DILIGENCIAR:**

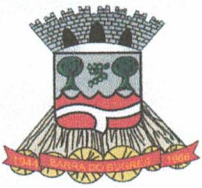
Considerando que o pedido de diligência é perfeitamente cabível, bem como é uma faculdade da Comissão ou da autoridade superior, a qualquer momento ou fase da licitação realizar diligencia para fins de verificação ou esclarecimento do andamento processual, a fim de atender de forma transparência e indispensável dos atos públicos conforme dispõe de o Art. 43 § 3º da Lei 8666/93:

*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Considerando ainda, que o edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022**, seu item 9.7, ampara a decisão ora tomada pela autoridade competente conforme segue:

*9.7. É facultada a Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.*

Diante dos fatos explanados, faz-se necessário a promoção ora requerida a fim de que se possa trazer à colação indícios seguros no sentido de se confirmar a viabilidade e veracidade da documentação do processo aqui mencionado. Trata-se de ato administrativo perfeitamente enquadrado na esfera de atuação do julgador do certame que, ao final, assegurará à certeza da contratação de proposta séria, concreta e que realmente vai atender integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

E de acordo com o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, o dispositivo legal não veicula uma simples discricionariedade ao gestor público, **mas sim um verdadeiro dever de ação nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada.**

É importante ressaltar que a forma e o procedimento relativos a diligência ficam a cargo da comissão de licitação ou do pregoeiro decidir qual opção será mais rápida e segura (princípio da celeridade e da segurança jurídica), cabendo a Administração solicitar ao próprio licitante que apresentasse a cópia de documento ou nota fiscal para comprovação de fornecimento/serviço, no caso para verificar autenticidade do atestado apresentado, ou para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório.

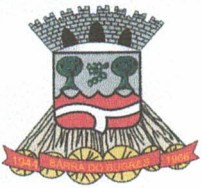
### **3- DO PRINCÍPIO DA AUTO TUTELA**

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo tomar as medidas cabíveis de ofício.

Esse princípio possui revisão em duas súmulas do Supremo Tribunal Federal, a 346 que estabelece que “A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. ”, e a 473, a qual transcrevemos a seguir:

**“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ”**

Portanto, em se tratando de ato administrativo, cabe a Comissão Permanente de Licitação, verificar e rever seus atos a fim de preservar a legalidade do processo, bem como a isonomia entre os licitantes. Caso contrário, deverá anular o procedimento licitatório se o direito de algum licitante for violado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Esse é o entendimento dos Tribunais superiores. Vejamos:

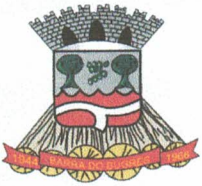
“\n\nAPELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. PRETENSÃO ANULATÓRIA. CONCORRÊNCIA N. 21/2020. MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. REVOGAÇÃO ANTERIOR. ART. 49 DA LEI DE LICITAÇÕES. SÚMULA 473 DO STF. RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO SUPERVENIENTE. ALEGAÇÕES DE ILEGALIDADE E DE OFENSA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. REJEIÇÃO. LICITAÇÃO NÃO CONCLUÍDA. INABILITAÇÃO DE LICITANTE DEBATIDA EM AÇÃO DIVERSA. SITUAÇÃO QUE NÃO INIBE A REVOGAÇÃO DO CERTAME. PRECEDENTES RELATIVOS AO MESMO CERTAME ORIGINÁRIO. SENTENÇA MANTIDA. \n1. Caso em que a parte apelante pretende a concessão da segurança com o fito de, afirmando a prática de ato ilegal, anular a Concorrência n. 021/2020 para a execução de pavimentação asfáltica, atinente ao Lote II, a qual foi lançada pelo ente público após a revogação do Edital de Concorrência n. 027/2019. A segurança foi denegada na origem.\n2. Situação atinente à inabilitação da impetrante e às peculiaridades envolvendo a revogação da Concorrência n. 027/2019 que já foram apreciadas noutra mandamus, sem que a prática de ato ilícito pela autoridade coatora tivesse sua caracterização reconhecida, havendo confirmação nesta instância recursal.\n3. Análise acerca do juízo de conveniência e oportunidade, concernente à prática do ato discricionário de revogação, que foi objeto de análise específica por este TJ/RS por ocasião do julgamento do apelo 5001867-46.2020.8.21.0077, momento em que se reafirmou a possibilidade de revogação, por razões de interesse público supervenientes, nos termos do art. 49 e seu § 3º, Lei de Licitações e da Súmula 473 do STF. \n4. Demonstração das razões de interesse público, especialmente no que diz com o comprometimento de recursos de financiamento do BRDE e seus prazos, suficiente a justificar tal conduta, ausente qualquer indicativo de que a revogação do certame tenha se dado com intuito diverso, ou de causar prejuízos à apelante. Alegações acerca da suposta ofensa ao contraditório e à ampla defesa que não merecem acolhida, na medida em que a revogação do procedimento licitatório foi antecedente à conclusão do certame. Análise do caso que bem justifica a manutenção da sentença denegatória da segurança. NEGARAM PROVIMENTO À APELAÇÃO, UNÂNIME.” (TJ-RS - APL: 50019047320208210077 RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Data de Julgamento: 25/08/2021, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 27/08/2021)

“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO ADMINISTRATIVO - AÇÃO ANULATÓRIA - MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - LEI Nº 8.666/93 - LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE

**Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT**

**CEP: 78.390-000 - Pabx: (65)3361-3868**

**Email: [licitacao@barradobugres.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradobugres.mt.gov.br)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

COMBUSTÍVEL - SÚMULA 473 DO STF - TUTELA DE URGÊNCIA - REQUISITOS - AUSÊNCIA. - É dever da Administração Pública e dos participantes do edital de licitação observar as normas legais, o instrumento convocatório e contrato administrativo eventualmente firmado - **O ato administrativo inquinado de nulidade ou irregularidade pode ser revisto pela Administração, dentro do prazo legal, no exercício do poder de autotutela, nos termos da Súmula 473 do STF** - Para concessão de tutela de urgência, impõem-se os requisitos do art. 300 do CPC." (TJ-MG - AI: 10000200186161001 MG, Relator: Alice Birchal, Data de Julgamento: 01/12/2020, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/12/2020)

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital. Nesse sentido, Diógenes Gasparini, "*submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital*"

Desse modo, em decorrência do princípio de autotutela, verifica-se a possibilidade da atuação da Comissão Permanente de Licitação em rever seus atos.

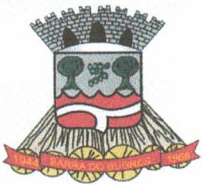
Dito isto, houve por parte da Comissão de Licitação uma análise minuciosa nos documentos apresentados no **CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022**, bem como foi diligenciado análise em licitações de outros municípios, e ficou demonstrado as seguintes divergências:

**4- DIVERGÊNCIAS - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.**

**4.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Prefeitura de Arenópolis/MT).**

Conforme documentos nos autos, verificou-se que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo **Instituto Social de Saúde São Lucas**, que afirma a sua operabilidade na área da Saúde, o mesmo apresenta algumas inconsistências.

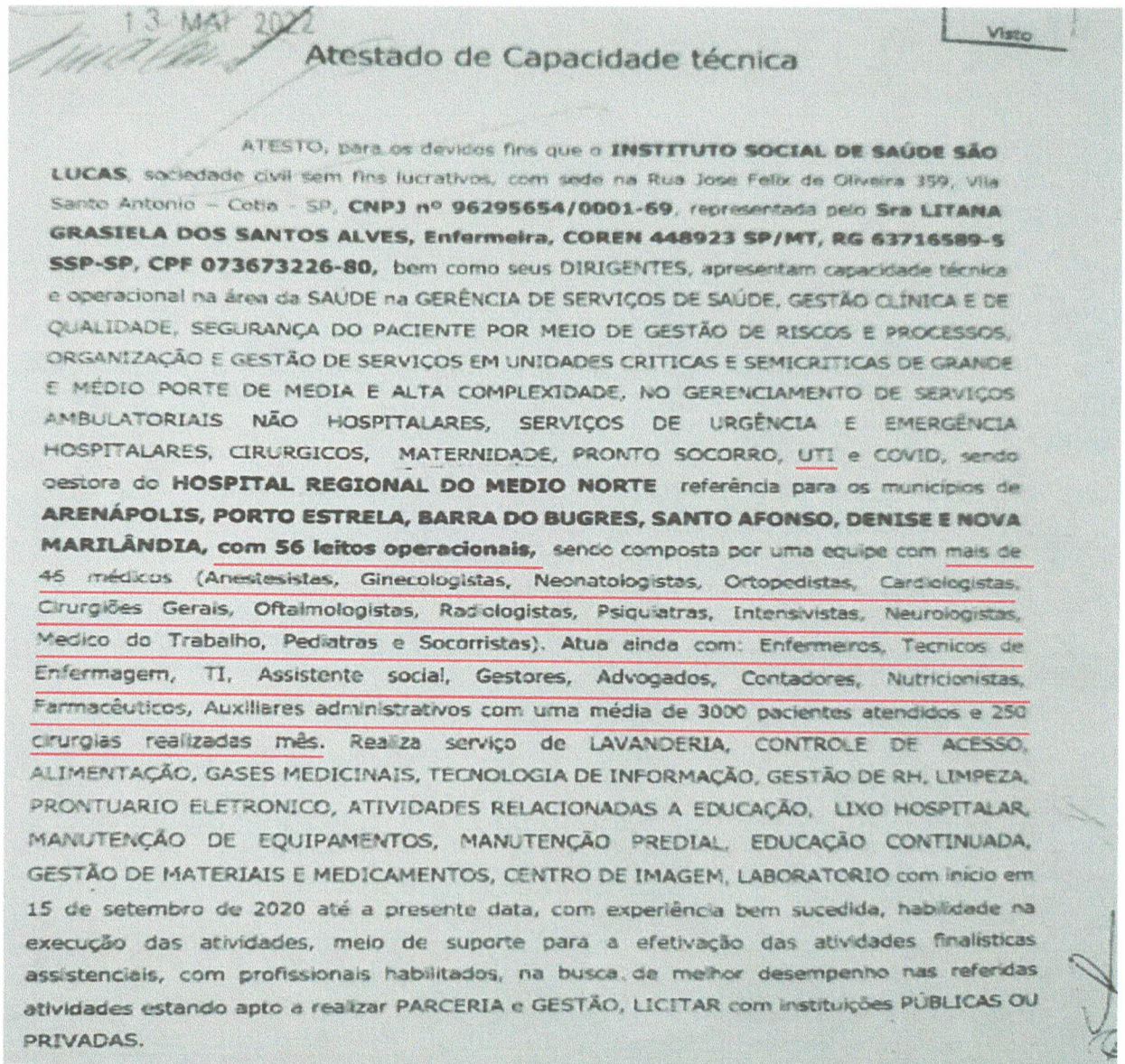
Segundo o atestado, o HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO NORTE localizado em Arenópolis/MT, possui **56 (cinquenta e seis) leitos operacionais**, e é composta por uma equipe



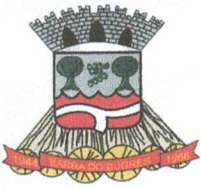
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

com mais de 46 (quarenta e seis) médicos, sendo eles Anestesiastas, Ginecologistas, Neonatologistas, Ortopedistas, Cardiologistas, Cirurgiões Gerais, Oftalmologistas, Radiologistas, Psiquiatras, Intensivistas, Neurologistas Médico do Trabalho, Pediatras e Socorristas.

Informa ainda que possui Nutricionistas, Farmacêuticos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Assistentes Sociais, Auxiliares administrativos entre outros, atendendo uma média de 3000 (três mil) pacientes por mês, além de realizar entorno de 250 (duzentos e cinquenta) cirurgias mês. Vejamos:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'B' and several scribbles.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

E conforme Informações da Ficha de Estabelecimento Identificação referente ao HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO NORTE retirada do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES – do Ministério da Saúde – MS, verificou-se que o mesmo possui somente **31 (trinta e um) leitos operacionais**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	8	8
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	2	2
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	9	9
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	5	5
OBSTETRICIA CLINICA	3	3
PEDIATRICO		

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

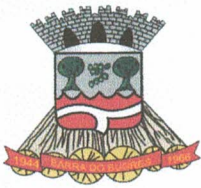
Pag. 8 de 14

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	3	3

Mantenedora

Nome	CNPJ			Logradouro		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS				AV PREFEITO CAIO		
Bairro	Número	Complemento	CEP	Município	UF	
VILA NOVA	634		78420000	ARENAPOLIS	MT	

Ademais, verificou-se ainda a existência de somente **09 (nove) médicos** no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, sendo **02 (dois) médicos Ginecologista e Obstetra, 02 (dois) Clínicos, 01 (um) Pediatra, 02 (dois) Anestesistas, 01 (um) Cirurgião e 01 (um) Ortopedista**, referente ao HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO NORTE, vejamos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

AV PREFEITO CAIO

Bairro	Número	Complemento	CEP	Município	UF
VILA NOVA	634		78420000	ARENAPOLIS	MT
Telefone	Região de Saúde	Agência	Conta Corrente		
653431105	005	13188	580449		

## Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA	705601405737719		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	70560840040013		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ALFREDO MATHIAS SILVA GONCALVES	700808464196188		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
AMANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	707804638011114		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANA KELY NICOLAU DE FARIA	706204004065366		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ANA MARIA PAROLIN SILVA	709600673699474		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
ANDREIA CORREIA DA SILVA	704207278755188		223710	NUTRICIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	15	15	30
ANDREIA SANTANA DO ROSARIO	706400653286082		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

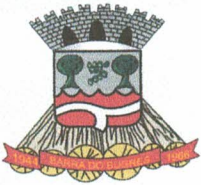
Pag. 9 de 14

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CAMILA PORFIRIO DA SILVA	708701156956092		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
CLAUDIANE PEREIRA MIRANDA	700006691339902		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA DE OLIVEIRA	708503392330278		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	706401182434789		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	709207261930934		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	704805040492847		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DIEGO AUGUSTO CUNHA DA SILVA	709092937262891		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
DIONEIA ANTKIEVICZ	702901564341073		252105	ADMINISTRADOR	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
EDESIO SILVA DE FIGUEIREDO	708804763858710		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
EDILAINÉ APARECIDA MASCHIO TRASSATO ANDRADE	705604423865513		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ELIEL GOMES CALDAS	702300196269219		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	708105504630931		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GIDEONE PEREIRA DE JESUS	700802948839383		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
HIARA PRISCILA LOURENCO	708105622720140		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
IDELMA FERRAZ	706702724990320		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
IRENILCE LIMA MATEUS	705202454363872		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
IVONE APARECIDA SOUZA GONCALVES	704200200116288		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
IZABELLA MILITAO	704800023969342		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	5	15
JACKLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	702208127533210		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	20	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 10 de 14

**Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT**  
**CEP: 78.390-000 - Pabx: (65)3361-3868**  
**Email: [licitacao@barradobugres.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradobugres.mt.gov.br)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	708207108848846		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	20	20	40
LAIS FREITAS FIGUEIREDO	702006304397780		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LUCIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	706006814626140		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LUIS GASTON HINOJOSA NUÑEZ	700509709824451		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
MARCOS ROGERIO ALVES DE ARAUJO	700008940290202		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
MARIA DAS DORES SILVA	700004712283100		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS MENDES	704306581919998		123105	DIRETOR ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARIANA PEREIRA CONCEICAO	708904706132012		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
NEUZA FERREIRA MARTINS DAMASCENO	700008624946101		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	708405766503268		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
OZIEL LAURIANO DE SOUZA	709000923302790		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
RAQUEL VICTOR DA ROCHA SILVA	705603413653814		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
RENAN CESAR LOUREIRO	706202051405761		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
RENATA BARROS OLIVEIRA	702804173223363		513220	COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
RODRIGO DE FIGUEIREDO AVELAR	706503344487298		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
TAYNA ALCIONE DOS REIS VALERIO	706709556558516		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
THOMSON MARQUES PALMA	700503359503252		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		15	0	0	15
THOMSON MARQUES PALMA	700503359503252		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

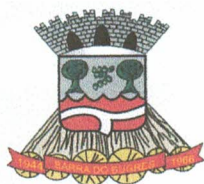
Pag. 11 de 14

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TIAGO DUARTE DA SILVA	705601433300311		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
UILSA NUNES MOREIRA	708002588246230		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
VAGDA FRANCISCA AMARAL MELO	702602737457241		513220	COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
VALDICEYA ALVES GOMES TEIXEIRA	707603204092093		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
VALERIA FERREIRA TEIXEIRA	706807166274935		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS	703401232295200		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
VINICIUS DE FREITAS SALMAZO	706305625773980		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4

Outro ponto divergente no atestado apresentado, recai sob a informação quanto o gerenciamento de leitos de UTI, posto que, na **Ficha de Estabelecimento Identificação** referente ao **HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO NORTE** retirada do **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES**, **não consta qualquer informação de existência de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI.**

Desta forma, não ficou comprovado as informações dos atestados apresentados pela empresa.

**Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT**  
**CEP: 78.390-000 - Pabx: (65)3361-3868**  
**Email: [licitacao@barradobugres.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradobugres.mt.gov.br)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

#### 4.2 DA SEDE DA MATRIZ

Verificou-se divergência quanto a datas de alteração de localidade da matriz, (Cotia/SP e Arenópolis/MT), informações que carecem de comprovações. Vejamos:



#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.295.654/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/1993
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SAO LUCAS				FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 865	COMPLEMENTO LETRA S	
CEP 78.420-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO ARENAPOLIS	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOSAÚDESAOLUCAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 4617-3914		
ENTE GERENCIADOR RESPONSÁVEL (GEP)				

O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ acima, foi apresentado no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 no dia 02 de agosto de 2022 na cidade de Barra do Bugres/MT, comprovando que sua matriz fica localizada no Município de Arenópolis/MT, precisamente na Rua Presidente Vargas, Nº 865, Setor S, Bairro Vila Nova.

*Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT*  
 CEP: 78.390-000 - Pabx: (65)3361-3868  
 Email: [licitacao@barradobugres.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradobugres.mt.gov.br)

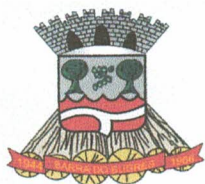


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

No entanto, a Comissão de Licitação em diligência, solicitou documentação referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Edital de Seleção nº 004/2021**, realizado no dia 29 de dezembro de 2021, no município de Campo Novo do Parecis/MT, no qual, a empresa em questão foi vencedora do certame. Assim, verificou-se que o **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, apresentou o seguinte documento:

000145

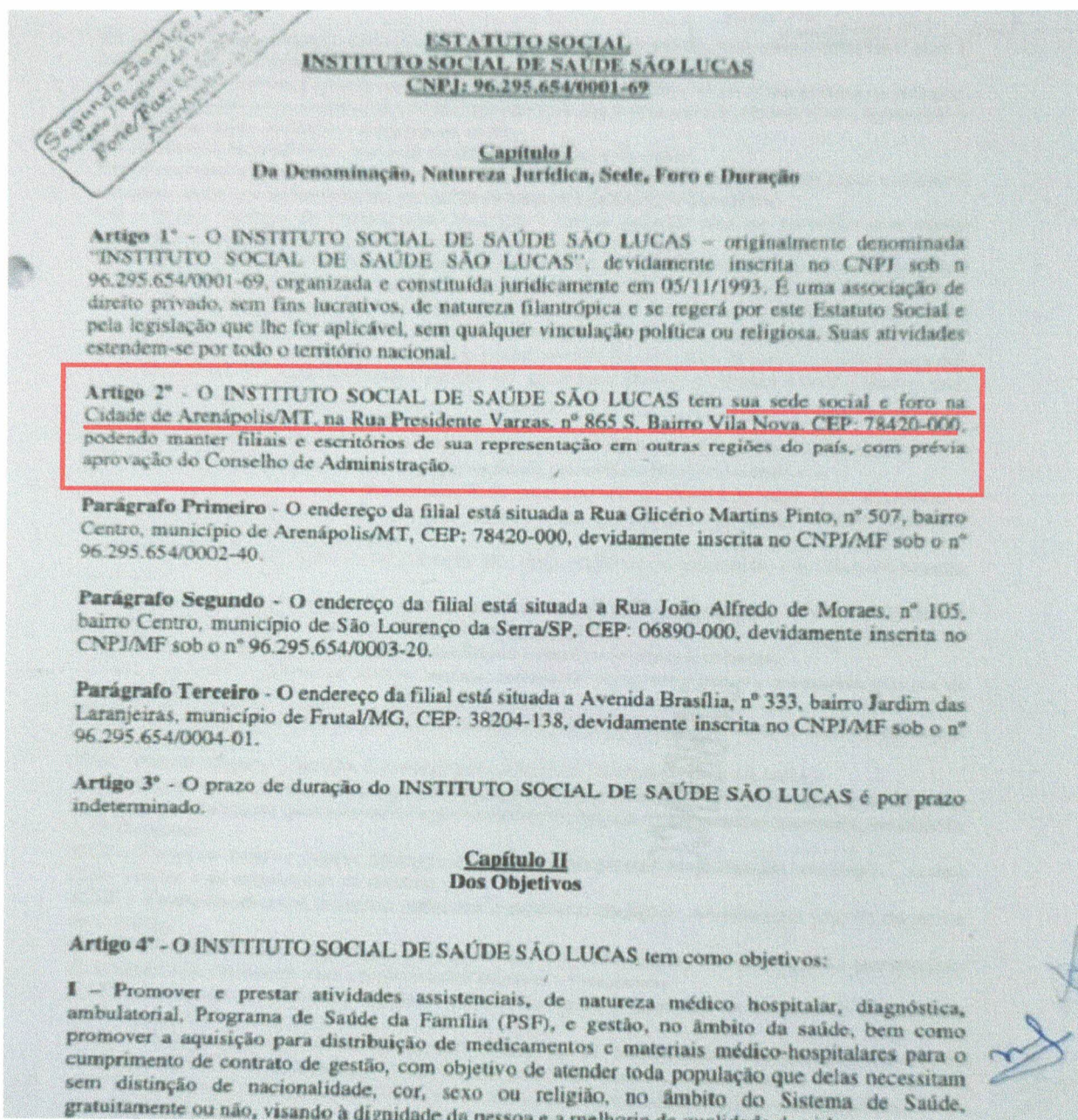
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>96.295.654/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/11/1993
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO SAO LUCAS</b>		FORTES <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas</b> <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE FELIX DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>359</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 103</b>
CEP <b>06.708-415</b>	BARRIO/DISTRITO <b>VILA SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>COTIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOSAUESAOLUCAS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 4617-3914</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Desta forma, conforme documentação apresentada pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, a sede da matriz da empresa está localizada na Rua Jose Felix de Oliveira, N° 359, Sala 103, Vila Santo Antônio, município de Cotia/SP.

Ademais, menciona-se ainda que o Estatuto Social apresentado pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, para participação do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022, da cidade de Barra do Bugres/MT, consta como Matriz a cidade de Arenópolis/MT.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Já em relação ao Procedimento licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO Edital de Seleção nº 004/2021**, realizado em Campo Novo do Parecis/MT, foi apresentado Estatuto Social referenciando a sede da matriz no **município de Cotia/SP**.

**INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**  
**CNPJ: 96.295.654/0001-69**

067792  
COTIA SP

**Capítulo I**  
**Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração**

**Artigo 1º** - O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – originalmente denominada "INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS", devidamente inscrita no CNPJ sob n 96.295.654/0001-69, organizada e constituída juridicamente em 05/11/1993. É uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e se regerá por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável, sem qualquer vinculação política ou religiosa. Suas atividades estendem-se por todo o território nacional.

**Artigo 2º** - O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS tem sua sede social e foro na Cidade de Cotia/SP, na Rua José Felix de Oliveira, nº 359, sala 103, Bairro Vila Santo Antônio. CEP: 06708-415, podendo manter filiais e escritórios de sua representação em outras regiões do país, com prévia aprovação do Conselho de Administração.

**Artigo 3º** - O prazo de duração do INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS é por prazo indeterminado.

**Capítulo II**  
**Dos Objetivos**

**Artigo 4º** - O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS tem como objetivos:

**I** – Promover e prestar atividades assistenciais, de natureza médico hospitalar, diagnóstica, ambulatorial, Programa de Saúde da Família (PSF), e gestão, no âmbito da saúde, bem como promover a aquisição para distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o cumprimento de contrato de gestão, com objetivo de atender toda população que delas necessitam sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, no âmbito do Sistema de Saúde, gratuitamente ou não, visando à dignidade da pessoa e a melhoria da qualidade de vida;

**II** – Promover e incentivar o desenvolvimento, a pesquisa e a capacitação de recursos humanos na área da saúde em diversos níveis;

**III** – Apoiar a investigação científica na área das ciências da saúde, bem como contribuir para a excelência dos profissionais da referida área;

**IV** – Firmar convênios e ajustes congêneres com outras instituições, de natureza pública ou privada, de ensino, pesquisa ou assistência a saúde, prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar e gerenciar serviços, unidades e sistemas de saúde;

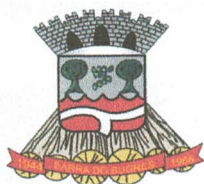
**V** – Produzir e disponibilizar material didático, científico, e de saúde;

**VI** – Assessorar e gerenciar os serviços de saúde, de natureza pública ou privada de cujas atividades resultem, ainda que indiretamente, proveitos de natureza didática ou científica;

**VII** – Prestar serviços de treinamentos, instrução e cursos próprios e/ou em parcerias com outras organizações pública ou privadas em sistema presencial e a distância;

**VIII** – Prestar serviços relacionados ao seu objetivo, bem como atividade médica.

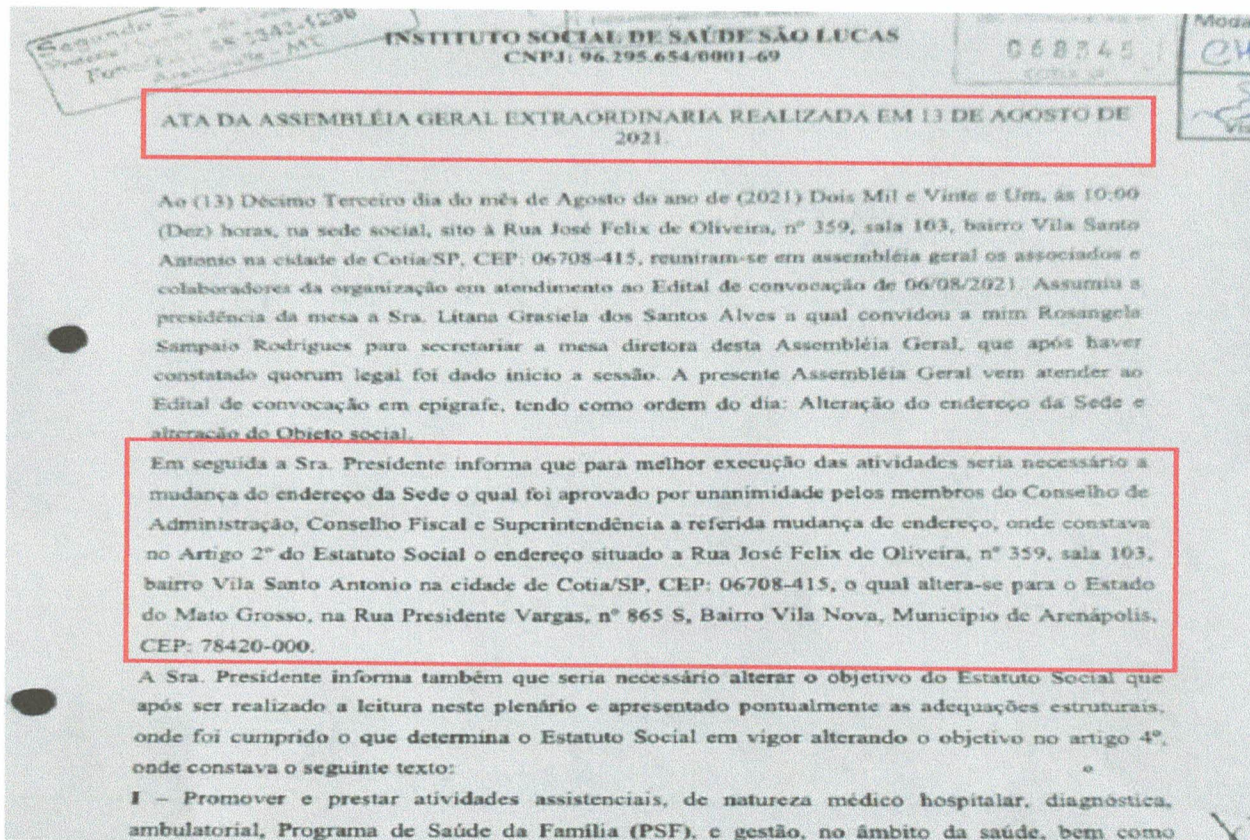
Ainda referente a sede da matriz, verificou-se a existência de vários outros fatores que demonstram divergências nas documentações apresentadas pelo **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Conforme os documentos de habilitação apresentados pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022, do município de Barra do Bugres/MT, o Estatuto Social, não faz qualquer menção a existência de uma filial no município de Cotia/SP, tão pouco, de sua matriz estar localizada no mesmo município.

No entanto, compulsando os autos de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, cujo o objeto era a “Qualificação de Organização Social de Saúde”, para “SELECIONAR, entidade para Gestão e Administração de unidades de saúde de média e alta complexidade no município de BARRA DO BUGRES”, o qual está sendo realizado por meio CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022, o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS apresentou ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 13 de agosto de 2021 (folha 114), confirmando a alteração do endereço da Matriz que estava localizada em Cotia/SP, para a cidade de Arenópolis/MT, a rua Presidente Vargas, 865-S, ficando desta forma definido como última ata da Matriz de Cotia na data mencionada.



*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Ocorre que conforme documento retirado do processo licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO Edital de Seleção nº 004/2021**, realizado em Campo Novo do Parecis/MT, verificou-se que em **03 de janeiro de 2022**, foi emitida certidão com mesmo CNPJ do **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, tendo como sede da Matriz a cidade de **Cotia/SP**, conforme documento abaixo:



**PREFEITURA DE COTIA**  
 SECRETARIA DA FAZENDA

000130

Estado de São Paulo  
 CIT - CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 37130/2022**

**Certificamos** para os devidos fins e efeitos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo no tocante a Taxa de Licença de Funcionamento e Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), até a presente data.

<b>Requerente:</b>	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS
<b>Inscrição Mobiliária:</b>	6014761
<b>Contribuinte:</b>	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS
<b>CNPJ:</b>	96.295.654/0001-69
<b>Local:</b>	RUA JOSE FELIX DE OLIVEIRA Nº 359 SALA 103 VILA SANTO ANTONIO CEP 06708-415 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.  
 Esta certidão é válida até o final do mes da data de sua expedição.

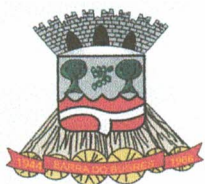
Certidão emitida através do Cidadão Online no site: <https://cidadaoctia.giap.com.br>.  
 Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

**Prefeitura do Município de Cotia, 03 de Janeiro de 2022.**

O Documento foi apresentado pelo **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, para confirmar sua regularidade fiscal para participação do processo licitatório.

Ademais na própria certidão informa que a empresa está com a Taxa de Alvará de Licença de funcionamento em dia, assim a emissão do documento na data de 03 de janeiro de 2022, comprova a existência de sua sede no referido Município.

*Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT*  
*CEP: 78.390-000 - Pabx: (65)3361-3868*  
*Email: [licitacao@barradobugres.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradobugres.mt.gov.br)*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

E como já mencionado anteriormente, o Estatuto Social apresentado no certame **CHAMADA PÚBLICA Nº003/2022**, não faz qualquer menção a existência de uma filial no município de Cotia/SP, tão pouco, de sua matriz estar localizada no mesmo município, conforme estatuto juntado no referido procedimento licitatório pela empresa.

Ademais, se a sede da empresa está localizada no município de Arenópolis/MT desde 13 de agosto de 2021, por que o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, não apresentou o estatuto com as informações da sede da matriz localizada no município de Arenópolis/MT, no processo licitatório realizado no município de Campo Novo do Parecis? - Já que a licitação foi publicada na data de 10 de dezembro de 2021, conforme aviso de publicação abaixo e Atestado de Visita Técnica datada em 20 de dezembro de 2021.



CAMPO NOVO  
DO PARECIS  
PREFEITURA

Ajustar à página



000070

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

**ABERTURA: 29 de dezembro de 2021.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 29 de dezembro de 2021 às 08:00 horas.**

**OBJETO:** Credenciamento para seleção de Organização Social de Saúde – OSS, já qualificada no município de Campo Novo do Parecis nos termos da Lei Municipal nº 852, de 28 de dezembro de 2001, Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas do Sistema Único de Saúde, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, no **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) tipo I**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retrado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

AFIXADO EM

10.12.2021

Proteção Municipal

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de dezembro de 2021.

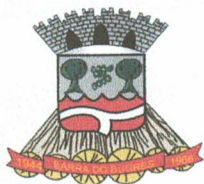
Lenir Regina da Silva Jacobi  
 Presidente da Comissão Especial de Seleção  
 e Julgamento de Chamamento Público

AFIXADO EM

13.12.21  
 08:28

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT  
 CEP: 78.390-000 - Pabx: (65)3361-3868  
 Email: [licitacao@barradobugres.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradobugres.mt.gov.br)

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**REF.: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.**

Atesto que, o Instituto Social de Saúde São Lucas, CNPJ Nº. 96.295.654/0001-69, sediada na rua José Félix de Oliveira, nº 359, Sala nº 103, CEP 06708-415, Cotia/São Paulo, através de seu representante legal Maria das Graças Souza dos Santos, portadora do RG n.º 0473426-2 e do CPF n.º 395516521-34, vistoriou as instalações onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Processo de Seleção Pública supra epigrafado, tendo tomado pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público.

Campo Novo do Parecis, 20 de Dezembro de 2021

*Debora Marques e Oliveira*  
 Debora Marques e Oliveira  
 Chefe de Divisão de  
 Administração e Finanças  
 Portaria 164/2020

*Dr. André M. O. Martins*  
 Dr. André M. O. Martins  
 Médico  
 CRM-MT: 11036

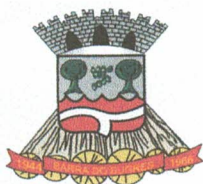
Assinatura do representante da SMS/Comissão de Licitação  
 Nome legível do responsável legal

*Juliyanna e Silva C. Schrader*  
 Juliyanna e Silva C. Schrader  
 Diretora Depto. de Atenção Básica  
 Portaria 172/2020

*Giuliana Pereira*  
 Giuliana Pereira  
 Engenheira  
 CRM-MT: 11.036-009

*Maria das Graças Souza dos Santos*  
 Assinatura do representante da proponente  
 Nome legível do representante

Tal situação de irregularidade é confirmada novamente pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, através da própria Presidente da mesa, a Senhora LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES, quanto apresenta carta de credenciamento informando o endereço da sede da matriz no município de Cotia/SP, documento datado em data de 15 de dezembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.



Cotia-SP • CEP: 06708-415  
 Telefone: 4617-3905  
 E-mail: institutosaudesaolucas@hotmail.com

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
 REF.: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Indicamos o **Sr. Pablo Henrique Cardoso Silva**, portador da cédula de identidade RG nº. 38.729.982-8, órgão expedidor SSP e do CPF/MF Nº. 117.802.297-80 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE TRABALHO, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Chamamento.

**Informações importantes:**

CNPJ/CEI nº. 96.295.654/0001-69  
 Inscrição Estadual nº. Não se aplica  
 Razão Social: Instituto Social de Saúde São Lucas  
 Nome de Fantasia: Instituto São Lucas

Cotia, São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



  
 Litana Grasiela dos Santos Alves  
 RG: 63.716.589-5 CPF/MF: 073.673.226-80  
 CNPJ: 96.295.654/0001-69

É salutar mencionar que a Sra. Litana Grasiela dos Santos Alves Presidenta do Conselho, tomou posse da Presidência do Conselho de Administração do Instituto na data de 25 de setembro de 2020 conforme Ata da Assembleia Geral colacionada.

AU0281AD0006864

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS  
 CNPJ: 96.295.654/0001-69

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Ao (25) Vigésimo Quinto dia do mês de Setembro do ano de (2020) Dois Mil e Vinte, às 10:00 (Dez) horas, na sede social, sito à Rua José Felix de Oliveira, nº 359, sala 103, bairro Vila Santo Antonio na cidade de Cotia/SP, CEP: 06708-415, reuniram-se em assembleia geral os associados e colaboradores da organização em atendimento ao Edital de convocação de 18/09/2020. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Pedro Paiva de Andrade e Silva o qual convidou a mim Rosangela Sampaio Rodrigues para secretariar a mesa diretora desta Assembleia Geral, que após haver constatado quorum legal foi dado início a sessão. A presente Assembleia Geral vem atender ao Edital de convocação em epigrafe, tendo como ordem do dia: Reforma Integral do Estatuto Social, Eleição por recomposição e/ou Realocação de membros do conselho de Administração, Conselho Fiscal e Superintendência. O Presidente vem através desta Assembleia Geral apresentar

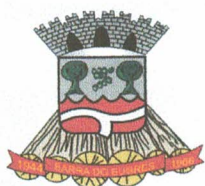
OPICINA DE REG. C.P.J.  
 DOC. SUPPLEMENTARES Nº 10  
 067792  
 Cotia-SP

Fls. 279

Modalidade: CHP

Visto

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT  
 CEP: 78.390-000 - Pabx: (65)3361-3868  
 Email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

119222  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU0251AD0286873

MAI 2022

285  
 Modalidade  
 CNP  
 Visão

Andressa Calixto Teles, Brasileira, Casada, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 168612, portadora do RG 688-6 nº 35.906.906-1 SSP/SP e CPF nº 339.181.238-98, residente e domiciliada à Rua Antônio Pereira de Sousa nº 425, apartamento 161, bairro Santana, município de São Paulo /SP, CEP: 02404-060.

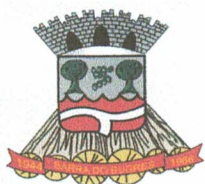
Por questão de ordem o Presidente da Mesa em cumprimento ao que dispõe no Estatuto Social resolve promover a eleição por alocação dos membros que comporão a nova estrutura administrativa visando atender a formação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Superintendência. Através das propostas apresentadas e discutidas neste plenário, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração que era ocupado pelo Sr. Pedro Paiva de Andrade e Silva, a partir desta data será ocupado pela Sra. Litana Grasiela dos Santos Alves, Brasileira, Casada, Enfermeira, portadora do RG 63.716.589-5 e CPF 073.673.226-80, residente e domiciliada a Rua São Mateus, nº 260 – Torre 2 Apto 63, Bairro Vila Ester, município de Carapicuíba/SP, CEP: 06332-020. para o cargo de Conselheiro de Administração que era ocupado pelo Sr. Lucas da Silva, a partir desta data será ocupado pelo Sr. Benedito de Paula de Moraes, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, portador do RG 12.304.313-X e CPF 006.367.568-40, residente e domiciliado a Rua Vereador Euripedes Rama Pardal, nº 159, Bairro Guaturinho, Município de Cajamar/SP CEP: 07756-595; para o cargo de Relator do Conselho Fiscal que era ocupado pela Sra. Angelita Nascimento Caveça, a partir desta data será ocupado pelo Sr. Paulo Renato Alves, Brasileiro, Casado, Contador, portador do RG 27.398.815-3

Verifica-se que a sede da matriz do INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, ainda estava localizada na cidade de Cotia/SP, quando a Senhora Litana Grasiela dos Santos Alves assumiu a presidência, fato que confirma que a alteração da sede da matriz da empresa para a cidade de Arenópolis/MT ocorreu no período sob sua gestão como Presidente do Conselho Administrativo (conforme ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 13 de agosto de 2021), o que afasta qualquer desconhecimento ou argumento quanto tal situação.

Desta forma, necessário a apresentação de documentos comprobatórios sobre as divergências acima mencionadas.

#### 4.3 DA EXISTÊNCIA DE DUAS EMPRESAS COM MESMO CNPJ

Conforme o estatuto social apresentado, o Instituto São Lucas juridicamente foi constituído em 05 de novembro de 1993, e foi devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, como associação de direito privado, sem fins lucrativos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**Artigo 1º** - O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – originalmente denominada “INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS”, devidamente inscrita no CNPJ sob n 96.295.654/0001-69, organizada e constituída juridicamente em 05/11/1993. É uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e se regerá por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável, sem qualquer vinculação política ou religiosa. Suas atividades estendem-se por todo o território nacional.

Ocorre que em diligências realizadas por esta comissão de licitação, verificamos a existência de outra empresa inscrita com o mesmo CNPJ.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ABTF ASSOCIACAO BENEFICIENTE TERRA FELIZ**  
**CNPJ: 96.295.654/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

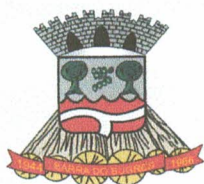
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:05:21 do dia 27/04/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/10/2017.

Código de controle da certidão: **1307.B978.F318.AFE9**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verifica-se que o mesmo CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69 encontrava-se válido em 24/04/2017, com o nome de ABTF – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE TERRA FELIZ, como explica tal situação se o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS foi aberto em 5/11/1993?

**4.4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIO À HABILITAÇÃO (Estatuto Social).**

O edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, estabeleceu em suas cláusulas, a obrigatoriedade de as empresas participantes apresentarem todas as documentações referentes a Habilitação e Proposta de Trabalho (técnicas), de forma única, conforme item 6.4, vejamos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

6.4. As instituições interessadas em participar da(s) Sessão(s) de Chamamento Público deverão apresentar, em ato único, toda a documentação relacionada nos itens 11 e 12 deste edital, não sendo admitida a entrega de documentos em etapas.

No entanto ao reanalisar as documentações, verificou-se que o Estatuto Social, apresentado pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, não consta o carimbo ou selo de registro do cartório, que comprove que houve o devido registro do estatuto social junto ao cartório, diferente da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022, que consta o devido registro no cartório, vejamos:

Segundo Serviço Notarial  
 Protocolo de Registro de Pessoa Jurídica  
 Zona/Prax: 65 3343-1296  
 Mato Grosso - Mato Grosso do Sul



**INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**  
**CNPJ:96.295.654/0001-69**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022.**

276

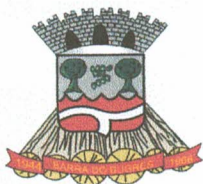
Modalidade

CHP

Visto

Aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2022, às 10h00m (dez) horas, na sede social, sito à Rua Presidente Vargas, nº 865 S, Bairro Vila Nova, Município de Arenópolis/MT, CEP: 78420-000, Reuniram-se em Assembleia Geral os associados e colaboradores da organização, em atendimento ao Edital de convocação publicizado em 14/04/2022, tendo como ordem do dia: A reformulação do Estatuto Social alterando o Artigo 4º § LXII, Artigo 4º Parágrafo Primeiro, Artigo 48º § V, Artigo 52º Parágrafo Nono, Artigo 54º, Artigo 55º Parágrafo Quinto.

Assumiu a presidência da mesa a Sra. Litana Grasiela dos Santos Alves a qual convidou a mim, Rosângela Sampaio Rodrigues, para secretariar a mesa diretora desta Assembléia Geral, que após haver constatado quorum legal foi dado início à sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Fls 247 validade CHP Visto		
	SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL - PROTESTOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E PRIVATIVO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Rua Joaquim Murfinho, 75 - Caixa Postal 44 - Fone: (65) 3343-1296 - CEP: 78420-000 - Arenópolis - MT	SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL - PROTESTOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E PRIVATIVO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E-mail: centdnarenapolis@psnot.com Rua Joaquim Murfinho, 75 - Caixa Postal 44 - Fone: (65) 3343-1296 - CEP: 78420-000 - Arenópolis - MT
	<b>CERTIDÃO DE REGISTRO</b> Certifico que a presente Ata, foi registrada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro A - Fls(s) 54 - Registro nº , sob o Protocolo nº 961. O referido é verdade e dou fé. Arenópolis-MT, 30/06/2022. Selo digital: BTE 37179.	<b>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso</b> <b>Atos de Notas e Registros</b> Cod. Ato(s): 107 Cod. Cartório: 21 Selo de controle digital BTE 37179 R\$90,38
	Eyenne Alencar da Silva Auxiliar Escrevente	

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

Renata C. T. dos Santos  
 Escrevente

Segundo Serviço Notarial  
 Protesto / Registro de Pessoa Jurídica  
 Fone/Fax: 65 3343-1296  
 Arenópolis - MT

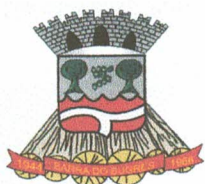
Informamos ainda que o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS também deixou de apresentar a ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 13 de agosto de 2021, que confirma a alteração do endereço da Matriz que estava localizada em Cotia/SP, para a cidade de Arenópolis/MT, a rua Presidente Vargas, 865-S.

Dito isto, informamos que a empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, não cumpriu com a clausula 11.1.1, que determina a apresentação de toda documentação do ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores.

11 DO CONTEUDO DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(...).

11.1.1 Regularidade Jurídica:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado

Tal confirmação da falta de documentos referente aos exigidos no item 11.1.1, ocorreu no momento que a Comissão de Licitação estava realizando diligência para verificação dos documentos apresentados pelas empresas.

### **5- CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto e apontamentos a comissão especial, questiona e intima a empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, sejam apresentados no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, o Estatuto Social, Ata Original e demais documentos referentes a Chamada Pública 003/2022.

**KLEITON DA COSTA MERLO**  
**PRESIDENTE**

**MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA**  
**Membro**

**JULIANA SOARES DA SILVA**  
**Membro**